



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA
Departamento de Administração e Serviços de Gabinete - Campus Avançado Carolina - DASG-CLN

EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

O Diretor Geral "Pro Tempore" do Campus Avançado Carolina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições e nos termos da Política de Assistência ao Estudante do IFMA aprovada pela Resolução 064 de 05 de dezembro de 2014, alterada pelas Resoluções Nº 113 e Nº 114 de 26 de junho de 2017 do Conselho Superior, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes que participarão do **Programa de Assistência Primária: Auxílio Transporte no âmbito do Campus Avançado Carolina**.

1. FINALIDADE

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para receber o Auxílio Transporte do IFMA **Campus Avançado Carolina**.

2. AUXÍLIOS

2.1 Os Programas de Assistência Primária do IFMA, entre eles o **Auxílio Transporte**, consistem na concessão de benefícios destinados aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de proporcionar condições de permanência na Instituição, bem como melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

2.2 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento Educacional – DDE, do Campus o qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital e coordenará as ações inerentes à sua execução.

2.3 O Auxílio Transporte será atendido conforme o quadro:

AUXÍLIO	Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO DO AUXÍLIO	VALOR
Auxílio Transporte	21 vagas	Auxílio financeiro aos estudantes selecionados, garantindo o seu deslocamento diário da sua residência para o Campus Avançado Carolina e vice-versa. Valor consolidado.	04 meses (setembro a dezembro)	R\$ 55,00* ** Dezembro: R\$ 27,50

3. PÚBLICO ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados, com frequência integral semanal nos cursos técnicos do IFMA Campus Avançado Carolina, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica que possuem renda per capita familiar até um salário mínimo e meio (R\$ 1.497,00) e que não possuem bolsa vinculada ao curso.

3.2 INSCRIÇÃO

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 As inscrições no processo seletivo para concessão do Auxílio Transporte ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

PROGRAMA	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Auxílio Transporte	26/08 a 30/08/2019	08:30 às 12:00hs 14:00 às 17:30hs 18:30 às 21:30hs	Sala da DDE

3.5 A efetivação da inscrição é de **inteira responsabilidade do estudante**, que se dará por meio do preenchimento da ficha de inscrição e do questionário socioeconômico (impressos) e a entrega de toda documentação comprobatória (anexa à ficha de inscrição).

3.6 O estudante que não entregar toda a documentação comprobatória no prazo estabelecido será automaticamente eliminado da seleção.

3.7 Documentos básicos para os candidatos ao Auxílio Transporte:

I. Cópia da Carteira de Identidade do estudante;

II. Cópia do CPF de Identidade do estudante;

III. Comprovação de todas as pessoas que residem no mesmo núcleo familiar ou que vivem da renda familiar declarada pelo candidato (RG ou certidão de nascimento desses membros).

IV. Comprovante de renda familiar (último pagamento):

a) Assalariado: cópia do Contra - Cheque ou da Carteira Profissional;

b) Aposentado ou Pensionista: cópia do cartão e do extrato (últimos meses);

c) Autônomo (Comerciante, Profissional Liberal, etc.): Declaração de Renda como Autônomo (original) ou Autodeclaração de Renda;

d) Trabalho Informal (Empregado Doméstico sem carteira assinada, Camelô, Vendedor Ambulante, "bicos" em geral): Autodeclaração de Renda Informal (original);

Obs.: A Autodeclaração de Renda deverá ser original e conter o valor do salário do(s) responsável (is), ser assinada pelo declarante e por duas (2) testemunhas com endereço e identificação (Carteira de Identidade e CPF), tanto do declarante quanto das testemunhas, comprovando o ali declarado. (Conforme ANEXO 01)

e) Trabalhadores Rurais: Declaração expedida por associação ou sindicato da categoria.

V. Comprovante de residência atual - cópia da última conta de energia elétrica recebida em 2018;

VI. Comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc.

VII. Comprovante de recebimento de Benefício Social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Aluguel Social, etc.)

4. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

4.1 No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica e obtenção da renda per capita: ficha de inscrição (Conforme ANEXO nº 03), análise documental e ainda, se forem necessárias entrevistas e/ou visitas domiciliares.

4.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} < \text{ou} = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

ND

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

4.3 A análise socioeconômica será obrigatoriamente realizada por um (a) Assistente Social que realizará análise dos indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base na documentação apresentada e entrevista (se houver).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, sendo o resultado divulgado em ordem alfabética.

5.2 Os demais candidatos não classificados ficarão como excedentes e poderão ser convocados em caso de desistência, desligamento e/ou aumento do número de auxílios concedidos mediante nova disponibilidade orçamentária.

5.3 Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;

b) Maior número de dependentes na família;

c) Residência de aluguel;

d) Maior distância da residência para a escola.

e) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

5.4 A lista dos candidatos excedentes estará disponível no Diretoria de Desenvolvimento Educacional – DDE responsável pela seleção, devendo estar em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do IFMA.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A divulgação do resultado será em até 30 (trinta) dias úteis do encerramento das inscrições, no mural do Campus e na Diretoria de Desenvolvimento Educacional – DDE.

6.2 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do Resultado da Análise ou Resultado Final. Para tanto, o candidato deverá protocolar o pedido e utilizar o modelo que consta no **Anexo 02**.

7. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.1 O estudante selecionado deverá assinar junto a Diretoria de Desenvolvimento Educacional – DDE do Campus, o Termo de Compromisso do Programa para o qual foi selecionado, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

7.2 Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.

7.3 **Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar a Diretoria de Desenvolvimento Educacional – DDE o número da conta corrente ou poupança em seu nome para efetivar a concessão do auxílio.**

7.4 O estudante selecionado deverá apresentar **mensalmente** a Diretoria de Desenvolvimento Educacional – DDE até 7º dia útil do mês, o recibo do pagamento da despesa, a fim de comprovar que investiu o valor recebido de acordo com os seguintes casos:

a) Para os estudantes que residem em cidades que contam com transporte coletivo regularizado (ônibus), a prestação de contas será feita por meio da apresentação mensal do comprovante de crédito de utilização do transporte urbano.

b) Para os estudantes que residem em outras localidades, que não possuem transporte coletivo regularizado, a prestação de contas será feita por meio da apresentação de recibo de pagamento do serviço de transporte ou de declaração de recebimento emitida pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional – DDE, sendo verificada a frequência às atividades escolares.

8. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

8.1 Poderá ter o auxílio suspenso o estudante que:

I. Apresentar frequência abaixo de 75 % nas atividades acadêmicas, observado relatório apresentado pelo setor responsável no Campus.

II. Não apresentar o comprovante de pagamento no prazo estipulado.

III. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula.

IV. Fraudar comprovante de pagamento.

8.2 Poderá ser desligado do Auxílio o estudante que:

I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital;

II. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição;

III. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica;

IV. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso;

8.3 Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei 9.784.

8.4 Em caso de desligamento, o estudante deverá comparecer a Diretoria de Desenvolvimento Educacional – DDE para assinar o Termo de Cancelamento do Auxílio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato no Programa de Auxílio Transporte, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

9.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.

9.3 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor (es) recebido(s).

9.4 Após a homologação do resultado deste Edital, havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído no Auxílio Transporte, via processo, estudante que apresente situação agravante da condição socioeconômica familiar, cujo risco de evasão seja iminente.

9.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional – DDE e encaminhados à Diretoria Geral do Campus;

9.6 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional – DDE constituirão a partir de então, parte integrante deste Edital;

9.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Carolina - MA, 23 de agosto de 2019.

ANEXO 01
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____
Inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____ residente e domiciliado (a) (endereço) _____
_____ no município de _____, declaro para os devidos fins que sou
_____ e que minha renda mensal é de R\$ _____ (_____) aproximadamente.

Carolina, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Testemunha 1:

Assinatura: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

Testemunha 2:

Assinatura: _____

CPF: _____

RG: _____

ENDEREÇO: _____

ANEXO 02

RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Instruções:

1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja à mão.
3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar.
4. Escrever do lado de fora do envelope: **RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO**
5. Entregar o **ENVELOPE LACRADO** na Diretoria de Desenvolvimento Educacional do Campus Avançado de Carolina.

NOME COMPLETO DO REQUERENTE: _____

CAMPUS/NÚCLEO EM QUE ESTUDA: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário):

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do requerente: _____

ANEXO 03

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE

O ESTUDANTE CONCORRE PARA MAIS DE UM AUXÍLIO: () SIM () NÃO

CASO SIM, INFORME QUAL SUA PRIORIDADE: _____

1. Dados de Identificação

Nome _____ Data de Nasc. ____ / ____ / ____

RG _____ CPF _____

Curso _____ Turma _____ Série/Período _____ Turno _____
Rua _____ Nº _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
Ponto de Referência _____
Telefone _____ Celular _____
E-mail _____

2. Itinerário

Residência/IFMA: Tipo de Transporte Utilizado _____ Tarifa R\$ _____

IFMA/Residência: Tipo de Transporte Utilizado _____ Tarifa R\$ _____

Valor total gasto por dia R\$ _____

Valor total gasto por mês R\$ _____

Declaro serem verdadeiras as informações aqui relatadas e estou ciente de que em caso da não veracidade das mesmas, o candidato estará sujeito ao desligamento do Projeto em qualquer tempo.

Carolina - MA, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de renda familiar (último pagamento);
- Cópia do comprovante de moradia antes de ingressar ao Campus Açailândia;
- Cópia do comprovante de residência (última conta de energia elétrica recebida no primeiro semestre de 2019);
- Comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar.
- Comprovante de recebimento de benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Aluguel Social, etc.)

Comprovante de Inscrição no Programa de Assistência Primária na modalidade Auxílio Transporte

Carimbo Técnico Responsável

Documento assinado eletronicamente por:

■ **REINOUDS LIMA SILVA - 2565496 - PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 23/08/2019 18:08:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 42184

Código de Autenticação: e55d1834a3

